COMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre as atribuições do Professor Volante no desenvolvimento das atividades de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Ilhota e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED DE ILHOTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – a necessidade de organizar o acompanhamento dos estudantes durante os períodos de permanência em Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental;

II – a organização da Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ilhota;

III – que a Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental compreende, além das atividades pedagógicas, momentos de convivência, alimentação, higiene, descanso e acompanhamento para a realização de tarefas do ensino regular;

IV – que a organização da Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental prevê o apoio de professores volantes para o acompanhamento dos estudantes;

V – o disposto na Resolução COMED nº 03/2025, que estabelece diretrizes e organização para a atribuição da função de Professor Volante na Rede Municipal de Ensino de Ilhota;

VI – a necessidade de estabelecer orientações específicas para a atuação do Professor Volante nos períodos destinados às atividades de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições específicas do Professor Volante no desenvolvimento das atividades de **Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental** na Rede Municipal de Ensino de Ilhota, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Resolução COMED nº 03/2025.

Art. 2º No desenvolvimento das atividades de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental, compete ao Professor Volante:

I – acompanhar os estudantes durante os momentos de lanche, almoço, descanso, convivência e transição entre as atividades;

II – permanecer com os estudantes durante os períodos de alimentação, orientando-os quanto à organização, higiene, comportamento e convivência adequada no espaço destinado às refeições;

III – acompanhar os estudantes nos momentos de descanso, garantindo um ambiente organizado, tranquilo e seguro;

IV – acompanhar os deslocamentos dos estudantes entre os espaços utilizados nas atividades de Educação em Tempo Integral, sempre que necessário;

V – orientar os estudantes quanto às regras de convivência, incentivando o respeito mútuo, a cooperação, a autonomia e o cuidado com os espaços coletivos;

VI – observar e acompanhar os estudantes durante os momentos de convivência, intervindo de forma educativa diante de situações de conflito, indisciplina ou comportamento que possa comprometer a segurança e o bem-estar dos estudantes;

VII – comunicar à equipe gestora e/ou à Coordenação Pedagógica situações que envolvam acidentes, conflitos, alterações de comportamento, necessidades específicas ou outras ocorrências que demandem providências;

VIII – auxiliar na organização dos momentos de transição entre as atividades pedagógicas, esportivas, de alimentação e descanso, contribuindo para o bom funcionamento da jornada ampliada;

IX – acompanhar e orientar os estudantes na realização das tarefas e atividades do ensino regular, durante o período destinado a esse atendimento no Tempo Integral e, na ausência de atividades do ensino regular, planejar e desenvolver atividades adequadas aos estudantes, conforme a organização da unidade escolar;

X – realizar diariamente o controle de frequência dos estudantes, efetuando a chamada e registrando as faltas para fins de acompanhamento da participação no programa de Educação em Tempo Integral;

XI – colaborar com os professores responsáveis pelas oficinas e atividades esportivas, contribuindo para a organização e o acompanhamento dos estudantes nos momentos anteriores e posteriores às atividades;

XII – zelar pela segurança, integridade e bem-estar dos estudantes durante os períodos em que estiver responsável pelo seu acompanhamento;

XIII – cumprir as orientações da equipe gestora e da Coordenação Pedagógica quanto à organização dos horários, espaços, grupos de estudantes e demais atividades relacionadas ao atendimento em Educação em Tempo Integral;

XIV – colaborar para que os momentos de alimentação, descanso, higiene e convivência sejam também espaços educativos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade e convivência dos estudantes.

Art. 3º A atuação do Professor Volante na Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental será organizada pela unidade escolar, de acordo com a programação das atividades, os horários estabelecidos e as necessidades dos estudantes, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Pedagógica.

Art. 4º As atribuições estabelecidas nesta Resolução referem-se especificamente à atuação do Professor Volante no desenvolvimento das atividades de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental e não substituem ou alteram as atribuições previstas na Resolução COMED nº 03/2025.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas da Rede Municipal de Ensino e as orientações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 02 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA CARDOSO
Data: 06/10/2026 17:41:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Presidente do COMED
Vanessa Cardoso